



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 638/2011

Publicação em: 9 Regional
No Dia: 28/06/2011
Na Edição Nº 2.946
Página Nº 07 - atos oficiais

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens imóveis de propriedade do Município para fins de construção de unidades habitacionais, bem como firmar convênio com a COHAPAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, autarquia do Governo do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.592.807/0001-22, lotes urbanos de propriedade do Município, localizados na sede do Município, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social, previamente avaliados na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 097/2011, datada de 12 de maio de 2011 e homologada pelo Decreto Municipal nº. 050/2011, de 01 de junho de 2011, conforme discriminação a seguir:

I - Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “MORADIAS PARÁ”, com área de 286,60 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 13, 50 metros; LADO DIREITO, com a Rua Projetada A, na distância de 21,41 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 02, na distância de 21,05 metros; FUNDOS, com o lote nº. 18, na distância de 13,50 metros, MATRICULA nº. 14.759 Ficha 1 - Registro anterior nº. 05 da matrícula 13.894 do livro nº. 02, valor avaliado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “MORADIAS PARÁ”, com área de 240,35 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11, 50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 01, na distância de 21,05 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 03, na distância de 20,75 metros; FUNDOS, com o lote nº. 17, na distância de 11,50 metros, MATRICULA nº. 14.760 Ficha 1 - Registro anterior nº. 05 da matrícula 13.894 do livro nº. 02, valor avaliado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “MORADIAS PARÁ”, com área de 236,90 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11, 50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 02, na distância de 20,75 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 04, na distância de 24,45 metros; FUNDOS, com o lote nº. 16, na distância de 11,50 metros, MATRICULA nº. 14.761 Ficha 1 - Registro anterior nº. 05 da matrícula 13.894 do livro nº. 02, valor avaliado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “MORADIAS PARÁ”, com área de 233,45 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11, 50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 03, na distância de 20,45 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 05, na distância de 20,15 metros; FUNDOS, com o lote nº. 15, na distância de 11,50 metros, MATRICULA nº. 14.762 Ficha 1 - Registro anterior nº. 05 da matrícula 13.894 do livro nº. 02, valor avaliado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

V - Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado "MORADIAS PARÁ", com área de 230,00 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11, 50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 04, na distância de 20,15 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 06, na distância de 19,85 metros; FUNDOS, com o lote nº. 14, na distância de 11,50 metros, MATRICULA nº. 14.763 Ficha 1 - Registro anterior nº. 05 da matrícula 13.894 do livro nº. 02, valor avaliado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VI - Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado "MORADIAS PARÁ", com área de 226,50 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11, 50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 05, na distância de 19,85 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 07, na distância de 19,54 metros; FUNDOS, com o lote nº. 13, na distância de 11,50 metros, MATRICULA nº. 14.764 Ficha 1 - Registro anterior nº. 05 da matrícula 13.894 do livro nº. 02, valor avaliado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VII - Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado "MORADIAS PARÁ", com área de 222,99 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11, 50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 06, na distância de 19,54 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 08, na distância de 19,24 metros; FUNDOS, com o lote nº. 12, na distância de 11,50 metros, MATRICULA nº. 14.765 Ficha 1 - Registro anterior nº. 05 da matrícula 13.894 do livro nº. 02, valor avaliado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIII - Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado "MORADIAS PARÁ", com área de 219,54 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11, 50 metros; LADO DIREITO, com o lote nº. 07, na distância de 19,24 metros; LADO ESQUERDO, com o lote nº. 09, na distância de 18,94 metros; FUNDOS, com o lote nº. 11, na distância de 11,50 metros, MATRICULA nº. 14.766 Ficha 1 - Registro anterior nº. 05 da matrícula 13.894 do livro nº. 02, valor avaliado R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º. A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR é isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até a conclusão da construção e a comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 27 de junho de 2011.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal